

**Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 5454-PQT37-774-19**

**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para
Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)**

Identificação do item de teste: AN 923 PWG

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Polímero Orgânico Base Acrilamida Aniônica
Nome comum do ingrediente ativo: Polímero Orgânico Base Acrilamida Aniônica
Nº CAS do ingrediente ativo: 25987-30-8
Estado físico: Sólido
Fabricante: SNF (China) Flocculant CO., LTD
Unidade de Produção: NO 6, North Binjiang Road - Taixing - China
Nº do lote: CE4252
Data de fabricação: Dezembro/2018
Data da coleta: 03/12/2019
Data de validade do estudo: 14/02/2022
Responsável pela coleta da amostra: NSF International

Patrocinador (Fornecedor): SNF Brasil Comercial Química Eireli
Est Bonsucesso Itaquaquecetuba, 80 - Vl. Maria de Lourdes - Guarulhos - SP - CEP 07251-280

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 5454-PQT37-774-19
Data de Término do Estudo: 14/02/2020

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 1,0 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Acrilonitrila	Aprovado
3-hidroxipropano de nitrila	Aprovado
Isobutironitrila	Aprovado
Acrilamida	Aprovado
Ácido acrílico	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 5454-PQT37-774-19, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 5454-PQT37-774-19 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

14/02/2020
Data



Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo